PROJETO DE LEI Nº 762/13

Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente e Cultural Dom Supremo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente e Cultural Dom Supremo, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
GERALDO JUNIOR

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de conceder o título de utilidade pública municipal à entidade civil Associação Beneficente e Cultural Dom Supremo.

A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pelo título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade a defesa de direitos sociais e a promoção e o estímulo do exercício da cidadania, bem como o resgate daqueles economicamente excluídos da sociedade, das condições pobreza e miserabilidade, dando a estes sua identidade social, e os valores culturais, ambientais e sócioeducativos que necessitam.

A Associação Beneficente e Cultural Dom Supremo, Entidade Civil, sem fins lucrativos, fundada em 16 de março de 2011, situada na Avenida Galícia nº 14, IAPI, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.

GERALDO JUNIOR